



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Extrato	8
Atas de registro de preço - Trimestral	10
Poder Legislativo	21
Editais	21
Edital de Convocação de Audiência Pública	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2821 , DE 02 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 02 de maio de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Ficha: 284	15.452.0012.1094.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	57.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			57.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2821 , DE 02 DE maio DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 08 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Ficha: 292	15.452.0012.2059.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-57.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-57.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 4 de 21

DECRETO Nº 2822, DE 12 DE MAIO DE 2025

Disponibiliza as contas do exercício de 2024 aos cidadãos deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54º da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º e 13º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Fica à disposição aos cidadãos deste Município, no setor de contabilidade as contas do exercício de 2024, para consulta e apreciação até o final do corrente ano, cumprindo o disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 49 da Lei Federal Complementar nº 101/00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 12 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.823, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Saúde.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de **Magda**, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Artigo 2º - A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Conferência Municipal de Saúde a ser realizada em 27 de Junho de 2025 com início às 10h00min.

Artigo 4º - A Conferência Municipal da Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Magda, situado na Rua Brasil, nº 311 - Centro - Magda/SP.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º A realização das pré-conferências e a própria conferência municipal de saúde poderá ser realizada no formato on-line, híbrido, semipresencial ou presencial de acordo com as diretrizes estabelecidas e aprovadas pelo órgão de controle sanitário local no período de execução.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se
Magda, 13 de Maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA CONJUNTA CMAS/PMM Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Magda, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **22 de maio de 2025**, nas dependências do Departamento do CRAS, localizado à Rua Cesário Alves Vieira, nº 1341, com início às 08h00, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 13 de Maio de 2025.

Rosemary de Angeli Batelo
Presidente CMAS
Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 288, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências.

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito do Município de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Magda no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Magda e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 5 de 21

Decreto n. 44.569/99 alterado pelo Decreto n. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Ana Paula de Almeida - RG: 35.XXX.XXX-04 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

II - João Pedro de Carvalho Pacheco - RG: 4.XXX.XXX-0 - suplente do representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

III - Alexandre Paiva Batello - RG 28.XXX.XXX-1 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

IV - Fátima Aparecida Gonçalves- RG nº 35.XXX.XXX-1- suplente do representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

V - Mário Roberto Nogueira Ayub Filho - RG nº 43.XXX.XXX-7 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - Brenda Carla Borges - RG nº 42.XXX.XXX-7 - suplente do representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 209, de 06 de Fevereiro de 2025.

Município de Magda, 13 de Maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 6 de 21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados membros da Associação Comunitária de Desenvolvimento Social - ACODES, em pleno gozo de seus direitos de associados, para participarem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de maio de 2025, às 10h00, no Paço Municipal de Magda, localizado a Rua 7 de setembro, nº 981, Centro, nesta cidade de Magda/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria da Ordem do dia:

Deliberar sobre proposta de doação de um imóvel ao Município de Magda;
Outros assuntos;

Magda 12 de maio de 2025.

André de Castro Leonardo Saraiva
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 7 de 21

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

Processo 42/2025

Administrativo N.

Dispensa N. 18/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP), INCLUINDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS VINCULADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa, **Razão Social: AGROBELEZE PNEUS LTDA, C.N.P.J.: 06.198.056/0001-89, Endereço: RUA SILVA JARDIM, Nº 523, Bairro: JARDIM MATILDE 1, Cidade: OURINHOS/SP, CEP: 19.900-261**, pelo valor global de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)** com vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 13 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 8 de 21

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	84/2025
Processo Adm nº	40/2025
Dispensa nº	16/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (PNEUS), TODOS NOVOS, DE 1.ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAGDA-SP.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	RAVI E-COMMERCE LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 12/05/2025 à 12/05/2026.
Valor Global	R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Assinatura	12 de maio de 2025.

Magda (SP), 12 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	85/2025
Processo Adm nº	42/2025
Dispensa nº	18/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA (SP), INCLUINDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS VINCULADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	AGROBELEZE PNEUS LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 13/05/2025 à 13/05/2026.
Valor Global	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Assinatura	13 de maio de 2025.

Magda (SP), 13 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 10 de 21

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia 06 de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral do Setor da Educação do Município de Magda-SP. Pregão Eletrônico nº 08/2024 realizado com abertura e término no dia 06/08/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	11656	M.G.B. GORGA CNPJ: 37.998.120/0001-30 AV ANÍSIO HADDAD, 8001 LOJA ESC307 BL A MI - GEORGINA BUSINESS PARK, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15090-365 Telefone: (17) 9735-0870	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.000.005	Descrição do Produto/Serviço EDUCAÇÃO INFANTIL 2 A 6 ANOS Marca: EDITORA FABRI'S	KIT	240	632,00	151.680,00
2	033.000.006	EDITORA FABRI'S ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO Marca: EDITORA FABRI'S	KIT	400	632,00	252.800,00
		EDITORA FABRI'S Total do Proponente				404.480,00
Item	11657	NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.731.362/0001-55 AV SAUDADE, 999 APT 32 - VILA ESTADIO, ARACATUBA - SP, CEP: 16020-070 Telefone: (18) 3659-9200	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	033.000.014	Descrição do Produto/Serviço MATERIAL DE APOIO - 1º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca:	UN.	84	79,00	6.636,00
4	033.000.015	do fabricante atualizado MATERIAL DE APOIO - 2º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca:	UN.	84	79,00	6.636,00
5	033.000.016	do fabricante atualizado MATERIAL DE APOIO - 3º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca:	UN.	84	79,00	6.636,00
6	033.000.017	do fabricante atualizado MATERIAL DE APOIO - 4º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca:	UN.	84	79,00	6.636,00
7	033.000.018	do fabricante atualizado MATERIAL DE APOIO - 5º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca:	UN.	84	79,00	6.636,00
		do fabricante atualizado Total do Proponente				33.180,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **do dia 06/08/2024 à 06/08/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica nomeado como Gestora da presente ata a senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40. E como Fiscal a senhora Aurea da Cunha Viana, Cargo: Diretora de Escola, CPF: 061.706.408-39.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 06 de agosto de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

M.G.B. GORGA ME
Contratada
MARCELO GARGIA BORGES GORGA
Sócio Proprietário

NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada
SANDRA BARBIERI GARCIA
Sócia Proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADOS: M.G.B. GORGA ME e NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 06 de agosto de 2024.

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Gargia Borges Gorga
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 416.795.368-42
E-mail: comercial@mgbgorga.com.br
Assinatura: _____

Nome: Sandra Barbieri Garcia
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 063.454.538-89
E-mail: ntbtecnologia@hotmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Rosemary de Angeli Batelo
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Educação
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Aurea da Cunha Viana
CPF	061.706.408-39
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Escola
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 06 de agosto de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestora da ata

AUREA DA CUNHA VIANA
Fiscal da ata

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:*
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luísa Alegria Francisco

Município de Magda
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1452

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Editais

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Magda, por meio de sua Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), convida toda a população para participar da Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei nº 21/2025, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do ano de 2026, e dá outras providências.

· **Data:** 27 de maio de 2025

· **Horário:** 18h00

· **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Magda, situado na Rua Brasil, 311, Centro, Magda-SP.

A audiência pública tem como objetivo garantir a transparência e promover a participação popular no processo de elaboração das diretrizes que nortearão a elaboração do orçamento municipal.

O projeto da LDO estará disponível para consulta pública até a data da audiência:

No site oficial:

<https://camaramagda.sp.gov.br/audiencia-publica-pecas-orcamentarias-ldo-2026>

Na sede da Câmara, durante o horário de expediente.

Sua participação é essencial para uma gestão pública democrática, justa e voltada às reais necessidades da comunidade.

Câmara Municipal de Magda, em 13/05/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cc4f-0ced-8416-3042-28



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 1452, ano VIII, veiculado em 14 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 14/05/2025 às 07:25:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cc4f-0ced-8416-3042-28>